LEI COMPLEMENTAR N.° 175 , DE 01 DE Agosto DE 2011.

Dispõe sobre o aumento do quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Aumentar o quantitativo de vagas do Cargo de Professor I (Ed. Infantil ao 5° Ano, Ed. Especial, EJA), do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), conforme demonstrado abaixo:

CARGO FUNCIONAL	NIVEL	VAGAS AUMENTADAS	QUANT. TOTAL
Professor I (Ed. Infantil ao 5° Ano. Ed. Especial, EJA)	01	10	204

Art. 2° - O preenchimento das vagas de que trata esta Lei será efetuado na forma do inciso II, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, com o aproveitamento dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n.° 002/2008.

Art. 3° - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em 04 de agosto de 2011.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -